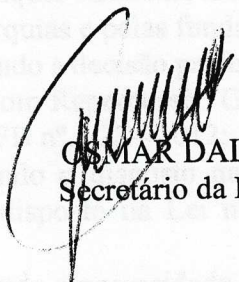


NOTIFICAÇÃO

O Município de Catuípe, através da Secretaria da Fazenda. Comunica que publicou o Decreto nº.37/2022, que torna obrigatório a retenção do Imposto de Renda (IR) a partir da competência de junho de 2022, sobre os pagamentos que forem efetuados às Pessoas Físicas e Jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

Portanto, fica **Notificada** que a empresa deverá, a partir da vigência do Decreto 37/2022, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº.1234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Administração Pública.

Catuípe- RS, 23 de maio de 2022.


OSMAR DAL ROSS
Secretário da Fazenda

DECRETO

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Ficam obrigados, a partir da competência de junho de 2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, a Administração Pública Municipal.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

